

EDITAL

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14 horas do dia 14/05/2025 até 08 horas do dia 29/05/2025.
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08 horas do dia 29/05/2025 até 09 horas do dia 02/06/2025.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia 02/06/2025.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br.

Torna-se público que a Prefeitura de Riachão das Neves/Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **pneus novos de 1º linha, câmaras e materiais diversos e prestação de prestação de serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento** para manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Riachão das Neves/Bahia.

2.2. A licitação será por menor preço por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante.
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- o) O disposto nas alíneas “i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Anexo XI.

b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – anexo XII.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, em conformidade com o disposto no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021. Tal ordenamento foi adotado com o objetivo de conferir maior segurança jurídica ao certame, possibilitando que apenas os licitantes previamente habilitados participem das fases subsequentes.

5.2. A antecipação da habilitação tem como objetivo a racionalização do procedimento licitatório, ao evitar a análise de propostas de licitantes que não atendam aos requisitos legais, técnicos e fiscais exigidos no edital. Com essa medida, busca-se proporcionar maior eficiência, economicidade e celeridade ao processo licitatório, alinhando-se aos princípios que regem a Administração Pública, tais como a eficiência, a transparência e a legalidade. Ao realizar a habilitação previamente, a Administração assegura que apenas propostas de licitantes qualificados sejam consideradas, otimizando o tempo e recursos destinados à avaliação e julgamento das propostas, além de reduzir o risco de paralisações ou questionamentos futuros. Dessa forma, o procedimento licitatório se torna mais ágil, evitando a dilação de prazos e proporcionando uma

melhor alocação dos recursos públicos.

5.3. A antecipação da habilitação também contribui significativamente para a transparência do procedimento licitatório, uma vez que possibilita à Administração ter conhecimento prévio sobre a regularidade jurídica, fiscal, técnica e financeira dos licitantes. Isso fortalece a segurança e a integridade do certame, permitindo uma análise mais aprofundada e criteriosa dos interessados, antes mesmo da avaliação das propostas. Ao garantir que os participantes cumpram todas as exigências legais e regulamentares desde o início do processo, a Administração não só aumenta a confiança no processo licitatório, mas também minimiza o risco de contestações e questionamentos posteriores. Além disso, essa prática promove um ambiente mais seguro e confiável, tanto para os órgãos públicos quanto para os licitantes, assegurando que apenas empresas devidamente regularizadas possam competir no certame, o que reforça a competitividade e a legitimidade do processo.

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Os lances serão enviado pelo sistema da BLL.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso.

b) Marca e modelo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6. DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA – APLICAÇÃO DA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP.

6.6.1. O LOTE 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12 (COTA RESERVADA) é para participação exclusiva apenas de ME e EPP nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.2. O LOTE 3, 7 e 8 (COTA PRINCIPAL) são destinados à participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (com os benefícios previstos na LC 123/06).

6.7. A empresa deverá ENVIAR proposta em papel timbrado em conjunto com a documentação de habilitação:

a) Descrição do objeto contendo tabela de especificação do Termo de Referência.

b) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso.

c) Marca e modelo.

d) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

e) O prazo de validade da proposta.

f) Catálogos ou Ficha técnica dos pneus que ofertar proposta, devendo conter as especificações mínimas solicitadas nos descritivos dos itens solicitados, para que a Administração possa se certificar de que os bens propostos atendem e estão de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente aos itens propostos.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

- a) A proposta que o licitante se identificou no sistema da BLL.
- b) não atendam às exigências do edital e seus anexos.
- c) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa).
- d) não apresentarem marca dos produtos cotados no momento de seu cadastramento.
- e) apresentarem marca e modelo que não atende a descrição do termo de referência.**
- f) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- g) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. **Os lances formulados deverão indicar preço por Lote.**

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

9.9. **Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará a ordem de classificação dos valores.

10.7. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício de qualquer das etapas, caso nenhum licitante classificado nas etapas de lances atender às exigências de habilitação.

10.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicados pelo Pregoeiro aos licitantes na plataforma BLL.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, na qual o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes.

12.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo e Termo de Referência no **item nº 7.2.**

13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

13.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

13.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o agente de contratação e sua equipe verificará se o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar possui alguma sanção que impeça a participação na dispensa ou na futura contratação mediante consulta nos sites abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa individual sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- h) Cédula de identidade ou Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de, de no mínimo 01 (uma), certidão (oes) ou atestado (s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com quantidade e prazo com o objeto a ser licitado.
- b) O licitante deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou notas fiscais, ou documento comprobatório da execução do fornecimento do atestado apresentado.
- c) Para comprovação do quantitativo, será(ão) admitido(s) atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) no mínimo 25% do quantitativo do(s) item(ns) o(s) qual(is) a(s) interessada(s) esteja(m) apresentando proposta, conforme Art. 67, § 9º da Lei 14.133/2021.
- d) Declaração com relação das instalações, do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em atendimento ao art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo IV.
- e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e licitação e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo V.
- f) Alvará de funcionamento em vigência na data da apresentação da documentação de habilitação, para visa assegurar que a empresa licitante esteja devidamente regularizada e autorizada a operar de acordo com as leis municipais, estaduais e federais aplicáveis ao seu ramo de atividade.

13.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.
- i) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

j) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VI.

13.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

b.1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

c) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

c.1. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar

c.2. Recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD)

c.3. Termo de abertura e encerramento

c.4. Demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

c.5. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

d) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

e) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

f) A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

f.1. Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Índice de Liquidez Geral $\geq 1,50$
- Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$
- Índice de Endividamento Geral $\leq 1,00$

f.2. O atendimento dos índices previsto no índice acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil apresentada pelo fornecedor.

g) Os índices exigidos nesse edital é para visualizar a vida financeira e a capacidade de atendimento da empresa, pois os índices econômicos, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que haja uma seleção com responsabilidades e respaldo financeiro, para que na execução da obrigação contratada, não apresentem incapacidade para concluir o objeto da obrigação. Registra-se que são índices usuais, em atendimento ao art. 69, § 1º e § 5º da Lei nº 14.133/2021.

h) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou lote pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou do Contrato Social.

13.1.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e responderá pelas informações prestadas conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VII.
- b) Declaração de que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VIII.
- c) Declaração de enquadramento do porte da empresa – modelo no anexo IX.

13.1.5.7. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

- a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifesta a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, em campo através da opção “MANIFESTAÇÃO DE RECURSO” no sistema eletrônico.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis.

15.5. As contrarrazões deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o termino do prazo de apresentação da razão.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A presente contratação ocorrerá dotação orçamentária abaixo:

- **UNIDADE:** 02.02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- **ATIVIDADE:** 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 - **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 - **FONTE:** 15000000
-
- **UNIDADE:** 02.09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
 - **ATIVIDADE:** 2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 - **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 - **FONTE:** 15000000
-
- **UNIDADE:** 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 - **ATIVIDADE:** 2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
 - **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 - **FONTE:** 15000000
-
- **UNIDADE:** 02.10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
 - **ATIVIDADE:** 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E TURISMO
 - **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 - **FONTE:** 15000000
-
- **UNIDADE:** 02.05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - **ATIVIDADE:** 2.033 – GESTÃO DAS AÇÕES DA DE SAÚDE
 - **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 - **FONTE:** 15001002
-
- **UNIDADE:** 02.08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 - **ATIVIDADE:** 2.007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 - **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

- **FONTE:** 15000000
- **UNIDADE:** 02.06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- **ATIVIDADE:** 2.050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **ATIVIDADE:** 2054 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE:** 1500 / 1661 / 1660
- **UNIDADE:** 02.06.002 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- **ATIVIDADE:** 08.243.008.2086 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE:** 1500
- **UNIDADE:** 02.03.001 - F U N D E B
- **ATIVIDADE:** 2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE:** 1540
- **UNIDADE:** 02.03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **ATIVIDADE:** 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – MDE 25%
- **ATIVIDADE:** 2.023 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE:** 15001001

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, para as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5. Será aplicada a sanção e impedimento de licitar e contratar às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII item 16.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de multa, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia

de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19. DA GARANTIA

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

19.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

19.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bll.org.br.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- d) ANEXO IV - Declaração de instalação, equipamentos e pessoal técnico especializado
- e) ANEXO V - Declaração de conhecimento das informações e locais
- f) ANEXO VI - Declaração de que não emprega menor de idade
- g) ANEXO VII - Declaração que atende aos requisitos de habilitação
- h) ANEXO VIII - Declaração que atende PCD
- i) ANEXO IX - Declaração de enquadramento
- j) ANEXO X - Modelo de proposta Inicial/Final Termo de Adesão – BLL
- k) ANEXO XI - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da BLL
- l) ANEXO XII - Custo pela utilização do sistema

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão das Neves/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riachão das Neves/Bahia, 14 de maio de 2025.

MOAB NASCIMENTO DE SANTANA
PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **pneus novos de 1º linha, câmaras e materiais diversos e prestação de prestação de serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento** para manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Riachão das Neves/Bahia, nos termos da tabela abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 175/65 R14, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 175/65 R14, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	12	R\$ 434,00	R\$ 5.208,00
VALOR TOTAL:				R\$ 5.208,00	

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 195/65 R15, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 195/65 R15 e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	18	R\$ 430,00	R\$ 7.740,00
2	PNEU 195/65 R16, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 195/65 R15 e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	6	R\$ 522,22	R\$ 3.133,32

3	PNEU 195/70 R15, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 195/65 R15 e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	6	R\$ 566,80	R\$ 3.400,80
4	PNEU 195/65 R16, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 195/75 R16C e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	6	R\$ 595,00	R\$ 3.570,00
VALOR TOTAL:				R\$ 17.844,12	

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 215/65 R16, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 215/50 R17, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	6	R\$ 609,00	R\$ 3.654,00
2	PNEU 215/75 R17.5, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 215/65 R16, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	34	R\$ 1.200,00	R\$ 40.800,00
VALOR TOTAL:				R\$ 44.454,00	

LOTE 4					
--------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 225/70 R17, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 225/75 R16, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	12	R\$ 1.057,42	R\$ 12.689,04
2	PNEU 225/75 R16, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 225/75 R16, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	12	R\$ 703,60	R\$ 8.443,20
VALOR TOTAL:				R\$ 21.132,24	

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 235/75 R17.5, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 235/75 R17.5 e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	6	R\$ 2.240,00	R\$ 13.440,00
VALOR TOTAL:				R\$ 13.440,00	

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	PNEU 265/65 R17, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 265/60 R17 e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	36	R\$ 1.016,95	R\$ 36.610,20
2	PNEU 265/60 R18, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 265/65 R18 e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	18	R\$ 1.432,43	R\$ 25.783,74
3	PNEU 265/70 R16, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 265/70 R16 e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	18	R\$ 990,00	R\$ 17.820,00
VALOR TOTAL:				R\$ 80.213,94	

LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneus 275/75 R17.5 LISO, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RES PNEU 900/20, DIRECIONAL e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus	UNIDADE	12	R\$ 657,09	R\$ 7.885,08

2	Pneus 275/75 R17.5 BORRACHUDO , e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RES PNEU 900/20, DIRECIONAL e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA A O ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 d B para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus	UNIDADE	12	R\$ 1.010,00	R\$ 12.120,00
3	Pneus 275/75 R16 e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RES PNEU 900/20, DIRECIONAL e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA A O ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 d B para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus	UNIDADE	12	R\$ 1.010,00	R\$ 12.120,00
4	Pneus 275/80 R22. LISO , e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RES PNEU 900/20, DIRECIONAL e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA A O ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 d B para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus	UNIDADE	16	R\$ 1.791,09	R\$ 28.657,44
5	Pneus 275/80 R22. BORRACHUDO , e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RES PNEU 900/20, DIRECIONAL e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA A O ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 d B para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus	UNIDADE	16	R\$ 1.734,00	R\$ 27.744,00
6	Pneus 275/80 R22.5 LISO , e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RES PNEU 900/20, DIRECIONAL e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA A O ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 d B para pneus de veículos de passeio, 77	UNIDADE	49	R\$ 1.791,09	R\$ 87.763,41

	dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus				
7	Pneus 275/80 R22.5 BORRACHUDO, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RES PNEU 900/20, DIRECIONAL e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA A O ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 d B para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus	UNIDADE	74	R\$ 2.150,50	R\$ 159.137,00
VALOR TOTAL:				R\$ 335.426,93	

LOTE 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneus 17.5/25 16/PR-L3	UNIDADE	8	R\$ 4.794,00	R\$ 38.352,00
2	Pneu 12.4-24 12PR R1	UNIDADE	8	R\$ 2.184,60	R\$ 17.476,80
3	Pneu 18.4-30 14PR R1	UNIDADE	8	R\$ 5.080,00	R\$ 40.640,00
4	Pneu 14000X24 - 16L - L3	UNIDADE	8	R\$ 3.100,00	R\$ 24.800,00
5	Pneu 265-70 R16	UNIDADE	8	R\$ 609,00	R\$ 4.872,00
6	Pneu 6.50-72 R16	UNIDADE	8	R\$ 535,21	R\$ 4.281,68
VALOR TOTAL:				R\$ 130.422,48	

LOTE 9					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmara de ar 2.75-18 para moto	UNIDADE	16	R\$ 34,81	R\$ 556,96
2	Câmara de ar 90/90-18 para moto	UNIDADE	16	R\$ 28,50	R\$ 456,00
3	Pneu 2.75-18 para moto	UNIDADE	4	R\$ 179,00	R\$ 716,00
4	Pneu 90/90-18 para moto	UNIDADE	4	R\$ 159,00	R\$ 636,00
VALOR TOTAL:				R\$ 2.364,96	

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alinhamento Eletrônico para veículos pesados	SERVIÇO	14	R\$ 110,00	R\$ 1.540,00
2	Balanceamento Eletrônico para veículos pesados	SERVIÇO	14	R\$ 123,00	R\$ 1.722,00
VALOR TOTAL:				R\$ 3.262,00	

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alinhamento Eletrônico para veículos leves	SERVIÇO	58	R\$ 70,00	R\$ 4.060,00
2	Balanceamento Eletrônico para veículos leves	SERVIÇO	58	R\$ 85,00	R\$ 4.930,00
3	Alinhamento Eletrônico para veículos caminhonetes e vans	SERVIÇO	4	R\$ 129,33	R\$ 517,32
4	Balanceamento Eletrônico para veículos, caminhonetes e vans	SERVIÇO	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
5	Cambagem veículos leves	SERVIÇO	58	R\$ 122,67	R\$ 7.114,86
VALOR TOTAL:				R\$ 17.242,18	

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alinhamento Eletrônico para veículos, micro-ônibus	SERVIÇO	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
2	Balanceamento Eletrônico para veículos, micro-ônibus	SERVIÇO	20	R\$ 123,08	R\$ 2.461,60
3	Alinhamento Eletrônico para veículos, ônibus e caminhão	SERVIÇO	5	R\$ 228,33	R\$ 1.141,65
4	Balanceamento Eletrônico para veículos, ônibus e caminhão	SERVIÇO	5	R\$ 123,08	R\$ 615,40
VALOR TOTAL:				R\$ 7.418,65	

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos Estudos Técnicos Preliminares, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

4.2. Indicação de marcas ou modelos: Na presente contratação haverá necessidade da indicação de marca(s) e modelo(s).

4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Vistoria: Não será exigido vistoria para a presente contratação.

4.5. Amostras, exame de conformidade e outros testes: Poderá ser exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

4.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5.2. Caso seja exigido a amostras, deverá ser apresentado amostras de cada um dos produtos licitados, a serem entregues na **Depósito Municipal – Praça Borges Centro, no Mercado Municipal, nesta Cidade**, a fim de que estas possam ser apreciadas pela Comissão Especial Fiscalizadora, a ser designada em ato próprio.

4.5.3. O licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para envio da amostra. Sendo facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5.4. A publicação da listagem com ratificação itens por marca ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

4.5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.6. Serão avaliados, conforme as características e natureza de cada produto, os seguintes aspectos essenciais: a conformidade com as especificações e as marcas licitadas no edital, bem como a composição de cada produto, quando aplicável. Além das condições descritas, será verificado se os produtos ofertados atendem integralmente às exigências e padrões estabelecidos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas solicitadas na licitação.

4.6. Garantia da Contratação: Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.6.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. Conformidade com Normas Técnicas e Legais: Os itens devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade. É fundamental que os fornecedores apresentem certificações que comprovem a conformidade dos produtos com as regulamentações vigentes.

4.8. Propostas Financeiras: As propostas apresentadas pelos fornecedores devem ser transparentes e competitivas, respeitando o princípio da economicidade. As cotações devem ser adequadas ao mercado, permitindo uma análise comparativa que vise à melhor relação custo-benefício. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos.

4.9. Capacidade de Fornecimento: Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque. A experiência prévia em fornecimentos semelhantes é um diferencial importante a ser considerado na seleção dos fornecedores.

4.10. Conformidade com Normas Técnicas e Legais: Os materiais devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade. É fundamental que os fornecedores apresentem certificações que comprovem a conformidade dos produtos com as regulamentações vigentes.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O fornecimento será prestado de forma parcelada, a critério da Administração.

5.1.2. O prazo de entrega é de no máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contados da requisição da Contratante através da Ordem de Serviço.

5.1.3. A entrega dos itens será no Depósito Municipal – Praça Borges Centro, no Mercado Municipal, nesta cidade.

5.1.5. Se for constatada desconformidade do produto/serviço apresentados em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratação terá vigência até 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de **JULGAMENTO DA PROPOSTA**.

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO.
- b) Critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote.

7.2. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica

- a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa individual sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- h) Cédula de identidade ou Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. **Habilitação Técnica**

- g) Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de, de no mínimo 01 (uma), certidão (oes) ou atestado (s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com quantidade e prazo com o objeto a ser licitado.
- h) O licitante deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou notas fiscais, ou documento comprobatório da execução do fornecimento do atestado apresentado.
- i) Para comprovação do quantitativo, será(ão) admitido(s) atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) no mínimo 25% do quantitativo do(s) item(ns) o(s) qual(is) a(s) interessada(s) esteja(m) apresentando proposta, conforme Art. 67, § 9º da Lei 14.133/2021.
- j) Declaração com relação das instalações, do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em atendimento ao art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo IV.
- k) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e licitação e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo V.
- l) Alvará de funcionamento em vigência na data da apresentação da documentação de habilitação, para visa assegurar que a empresa licitante esteja devidamente regularizada e autorizada a operar de acordo com as leis municipais, estaduais e federais aplicáveis ao seu ramo de atividade.

7.2.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- k) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- l) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- m) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- n) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- p) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- q) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.
- r) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
- s) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VI.

7.2.4. Habilitação econômico-financeiro

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.
- j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- b.1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.
- k) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.
- c.1. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar
- c.2. Recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD)
- c.3. Termo de abertura e encerramento
- c.4. Demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- c.5. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.
- l) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- m) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.
- n) A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

f.1. Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Índice de Liquidez Geral $\geq 1,50$
- Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$
- Índice de Endividamento Geral $\leq 1,00$

f.2. O atendimento dos índices previsto no índice acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil apresentada pelo fornecedor.

- o) Os índices exigidos nesse edital é para visualizar a vida financeira e a capacidade de atendimento da empresa, pois os índices econômicos, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que haja uma seleção com responsabilidades e respaldo financeiro, para que na execução da obrigação contratada, não apresentem incapacidade para concluir o objeto da obrigação. Registra-se que são índices usuais, em atendimento ao art. 69, § 1º e § 5º da Lei nº 14.133/2021.
- p) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou lote pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou do Contrato Social.

7.2.5. Outros Documentos:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e responderá pelas informações prestadas conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VII.
- b) Declaração de que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VIII.
- c) Declaração de enquadramento do porte da empresa – modelo no anexo IX.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE:** 02.02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- **ATIVIDADE:** 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE:** 15000000

- **UNIDADE:** 02.09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
- **ATIVIDADE:** 2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE:** 15000000

- **UNIDADE:** 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
- **ATIVIDADE:** 2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE:** 15000000

- **UNIDADE:** 02.10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
- **ATIVIDADE:** 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E TURISMO
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE:** 15000000

- **UNIDADE:** 02.05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- **ATIVIDADE:** 2.033 – GESTÃO DAS AÇÕES DA DE SAÚDE
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE:** 15001002

- **UNIDADE:** 02.08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- **ATIVIDADE:** 2.007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE:** 15000000

- **UNIDADE:** 02.06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- **ATIVIDADE:** 2.050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **ATIVIDADE:** 2054 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS

- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE:** 1500 / 1661 / 1660

- **UNIDADE:** 02.06.002 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- **ATIVIDADE:** 08.243.008.2086 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE:** 1500

- **UNIDADE:** 02.03.001 - F U N D E B
- **ATIVIDADE:** 2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE:** 1540

- **UNIDADE:** 02.03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **ATIVIDADE:** 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – MDE 25%
- **ATIVIDADE:** 2.023 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE:** 15001001

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1. CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.2. A responsabilizar-se pela entrega e o descarregamento no local indicado pela administração, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos equipamentos.

9.1.3. Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

9.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

9.1.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.10. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.1.11. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

9.2.11. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.2.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as especificações constantes desse termo de referência.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não entregou os materiais e ou serviços acordados.
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- c) deixar de fornecer os materiais e serviços exigidos para a execução do contrato, com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3. Do recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- g) O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/1990.

10.4. Liquidação

- a) A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O vencimento;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar;
- c) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- e) A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.6. Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. Antecipação de pagamento: Não é permitida a antecipação de pagamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei nº 14.133/2021).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:
 - d.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na implantação do link, sobre o valor da total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - d.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.
 - d.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021)

11.5. Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158 caput da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

12.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

12.5. O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

- 12.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 12.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 12.8. O fiscal setorial do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 12.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 12.10. O fiscal setorial do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 12.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 12.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 12.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 12.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 12.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.19. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.21. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:

- a) **RAPHAEL DE SANTANA COSTA**, inscrito na Matrícula nº 38972, designado conforme a portaria nº **490 de 15 de abril de 2025** para gestor de contratos.
- b) **PAULO RORIGUES DOS REIS**, Matrícula nº 38951, designado conforme a portaria nº **577 de 29 de abril de 2025** para fiscal setorial administrativo.
- c) **ÉRIC RAMIRO SANTOS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 38922, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Administração.
- d) **RODRIGO BARBOZA BORGES CARVALHO**, inscrito na Matrícula nº 38917, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Administração.
- e) **MELK DIAS DOS SANTOS**, inscrito na Matrícula nº 38895, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Agricultura.
- f) **WIRES FERREIRA DA PAIXÃO DOS SANTOS**, inscrito na Matrícula nº 38940, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- g) **LAIZE DOS SANTOS DIAS ROCHA**, inscrito na Matrícula nº 38884, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- h) **JOSENILTON PEREIRA DE SOUZA**, inscrito na Matrícula nº 2764, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Educação.
- i) **EUNILDO ARRUDA CRISÓSTOMO BARRETO**, inscrito na Matrícula nº 1322, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Educação.
- j) **BRENNO THARLES MARQUES MAGALHÃES**, inscrito na Matrícula nº 1322, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- k) **ABDIEL PEREIRA SERPA**, inscrito na Matrícula nº 38877, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- l) **RANILSON NUNES DA SILVA**, inscrito na Matrícula nº 38984, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- m) **IGOR LENO BOMFIM**, inscrito na Matrícula nº 38963, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
- n) **TAILANE ANDRADE MOREIRA**, inscrito na Matrícula nº 38900, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
- o) **SANDRO RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito na Matrícula nº 1292, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
- p) **MARCELA SANTIAGO DE JESUS**, inscrito na Matrícula nº 38697, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
- q) **JOACI TAVARES CÂMARA**, inscrito na Matrícula nº 38961, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

- r) **TAIS CARDOZO AGUIAR DA SILVA**, inscrito na Matrícula nº 38948, designado conforme a portaria nº 576 de 28 de abril de 2025 para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Transportes.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$

- Onde:
- R = valor do reajuste;
- I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
- Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
- Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

13.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

13.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Necessidade de Reequilíbrio: Se, durante a execução do contrato, ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de efeitos incertos, que impliquem aumento significativo nos custos da CONTRATADA, ou em caso de modificações unilaterais que alterem as condições de execução do contrato, será facultado à CONTRATADA solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no princípio da justiça contratual e da manutenção do equilíbrio entre as partes.

14.2. Solicitação de Reequilíbrio: A CONTRATADA deverá solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro à CONTRATANTE, apresentando a justificativa detalhada, incluindo a comprovação dos fatores que motivaram a necessidade de reequilíbrio, como aumento de custos de insumos, encargos públicos ou eventos que afetem diretamente a execução dos serviços. A solicitação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória dos custos ou preços impactados, a ser analisada pela Administração Pública.

14.3. Análise da Solicitação de Reequilíbrio: A CONTRATANTE, após receber a solicitação da CONTRATADA, realizará a análise técnica e econômica dos documentos apresentados, verificando a real necessidade de ajuste, e poderá realizar diligências, perícias ou auditorias, conforme necessário, para garantir a correção do pleito de reequilíbrio.

14.4. Acordo sobre o Reequilíbrio: Caso seja constatada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE e a CONTRATADA acordarão sobre os ajustes a serem realizados, que poderão envolver a revisão do valor contratual ou a alteração de outros termos do contrato, de modo a restabelecer o equilíbrio entre as partes.

14.5. Possíveis Ajustes: Os ajustes poderão envolver a revisão dos preços contratados, considerando o aumento justificado de custos, ou a ampliação de prazos para execução dos serviços, caso as

condições que motivaram o pedido de reequilíbrio sejam supervenientes e de difícil controle pela CONTRATADA.

14.6. Condições para Concessão de Reequilíbrio: O reequilíbrio só será concedido se comprovado que as causas que geraram os custos adicionais não são de responsabilidade da CONTRATADA e que as mesmas são imprevisíveis ou de impacto não controlável pelas partes.

14.7. Efeitos do Reequilíbrio: Caso o reequilíbrio seja concedido, o valor do contrato será reajustado conforme os ajustes acordados entre as partes, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo. A CONTRATADA não poderá pleitear valores retroativos à data do evento que gerou a solicitação de reequilíbrio, salvo disposição expressa para o contrário.

14.8. Não Concessão do Reequilíbrio: Se a análise da solicitação de reequilíbrio resultar na negativa da concessão, a CONTRATANTE deverá fundamentar a sua decisão e comunicar à CONTRATADA, podendo, caso haja discordância, a CONTRATADA buscar a revisão judicial do ato.

15. RESCISÃO

15.1. Em conformidade com o que dispõe nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de rescisão, as partes devem observar os procedimentos e as consequências previstos em lei e no contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos dos serviços já executados e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pela contratada até a data da rescisão.

15.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I e II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SID JAMES LOPES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EVA FERREIRA DOS SANTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÁDIA LOPES BONFIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ROSANGELA MENESES DE MELO BOMFIM**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **pneus novos de 1º linha, câmaras e materiais diversos e prestação de prestação de serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento** para manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Riachão das Neves/Bahia, deverá obedecer no que couber as seguintes normas:

- a) Lei nº 14.133/2021.
- b) IN SEGES nº 058/2022, em seu Art. 3º, Inciso I

2. REQUISITANTE

- Secretaria de Municipal de Administração e Finanças
- Secretaria de Municipal de Agricultura
- Secretaria de Municipal de Assistência Social
- Secretaria de Municipal de Educação
- Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Obras
- Secretaria de Municipal de Segurança
- Secretaria de Municipal de Saúde
- Secretaria de Municipal de Transportes

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) Secretaria de Administração

A presente contratação é de extrema relevância para o funcionamento eficiente da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura de Riachão das Neves.

Primeiramente, é fundamental destacar que a frota municipal, composta por veículos leves e pesados, desempenha um papel crucial na execução das atividades administrativas e no atendimento das necessidades da população. A utilização de pneus de alta qualidade e materiais adequados é essencial para garantir a segurança e a eficiência dos serviços realizados pela frota. Pneus novos de 1ª linha, com a respectiva manutenção preventiva, garantem maior durabilidade, menor risco de acidentes e contribuem para a redução de custos operacionais a longo prazo, ao evitar manutenções emergenciais dispendiosas.

Além disso, os serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento são indispensáveis para a manutenção da performance dos veículos, principalmente no que se refere à economia de combustível, desgaste adequado dos pneus e prevenção de danos ao sistema de suspensão dos veículos. A realização constante desses serviços minimiza o risco de paradas inesperadas, o que impactaria diretamente a continuidade dos serviços prestados à população.

A administração municipal possui uma frota de veículos que circula diariamente, realizando tarefas essenciais para o funcionamento das diversas secretarias. Entre esses veículos, destaca-se o carro utilizado pelo setor de compras, que é responsável por transportar materiais adquiridos para as

unidades da prefeitura. Esse veículo, devido à sua frequência de uso e às longas distâncias percorridas, sofre com o desgaste natural causado pelo trânsito diário e pelas condições das vias.

O desgaste constante, especialmente nos pneus, pode afetar não só a segurança do transporte, mas também a eficiência do serviço. Veículos que enfrentam o trânsito de forma contínua estão mais suscetíveis a problemas como pneus desgastados, o que pode resultar em maior risco de acidentes, custos adicionais com manutenção e até mesmo a interrupção das atividades do setor de compras, caso o veículo apresente defeitos inesperados.

Além disso, o transporte de materiais adquiridos para as unidades exige que o veículo esteja em perfeitas condições de uso, pois eventuais falhas podem atrasar a entrega de materiais essenciais e comprometer o atendimento das necessidades da administração pública. Portanto, a aquisição de pneus novos para os veículos da frota é uma medida necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades, proporcionando maior segurança e economia com manutenções futuras.

A frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura é responsável por atividades como manutenção de estradas, obras publicasse serviços urbanos. Pneus em boas condições permitem que os veículos operem de forma eficiente, garantindo a continuidade dos serviços essenciais para a comunidade.

b) Secretaria de Assistência Social

A aquisição e serviços do objeto, se baseia no interesse público de manter os veículos automotores em condições ideais de funcionamento. A substituição de pneus desgastados ou danificados é essencial para garantir a segurança dos servidores e dos usuários, bem como para evitar descon continuidades nos serviços oferecidos pela Secretária de Assistência Social.

Nesse passo, a frota de veículos que realiza visitas domiciliares, encaminhamentos e outras atividades de assistência social precisa de pneus de alta qualidade para garantir a segurança e eficiência no transporte dos profissionais, além de assegurar o cumprimento das normas de segurança nas viagens. A escolha de pneus específicos e de primeira linha é crucial, uma vez que esses veículos frequentemente trafegam por áreas rurais e periféricas, onde as condições das estradas são precárias e exigem pneus que ofereçam maior resistência e durabilidade, evitando riscos de atrasos ou acidentes.

Além disso, os veículos utilizados pelos profissionais do CREAS, CRAS e Conselho Tutelar são responsáveis por realizar visitas constantes às famílias em situação de vulnerabilidade social, muitas vezes em zonas de difícil acesso. A utilização de pneus adequados e resistentes contribui para a redução de custos com manutenção e trocas frequentes, otimizando o uso da frota e evitando a interrupção dos serviços essenciais. Pneus de boa qualidade proporcionam também uma melhor performance e segurança, o que é essencial para o transporte de equipe que lida com situações delicadas e urgentes, onde a agilidade e segurança são primordiais.

A compra de pneus específicos também assegura que a frota esteja sempre operacional e pronta para atender às demandas do público atendido pelas unidades. Veículos em boas condições de uso, com pneus adequados, garantem que as equipes possam se deslocar com rapidez e eficácia, sem prejuízos à qualidade do atendimento, evitando que falhas mecânicas ou problemas nos pneus interrompam o andamento dos serviços essenciais prestados pela Secretaria de Assistência Social.

Portanto, a aquisição de pneus específicos para os veículos da Secretaria de Assistência Social, incluindo o CREAS, CRAS e Conselho Tutelar, é uma medida essencial para garantir a segurança, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos de assistência social, fundamentais para o bem-estar e suporte das famílias em situação de vulnerabilidade.

c) Secretaria de Educação

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades da Secretaria de Educação.

Nesse passo, a frota de veículos da Secretaria desempenha um papel essencial no transporte de alunos, professores e servidores, e, por isso, é fundamental manter seus veículos em perfeito estado de funcionamento. Pneus de boa qualidade e manutenção adequada são condições imprescindíveis para garantir a segurança e o bem-estar de todos os usuários.

O fornecimento de pneus de primeira linha e câmaras de ar é necessário para assegurar que os veículos da frota tenham um desempenho adequado, com maior durabilidade e resistência. Pneus de baixa qualidade podem comprometer o desempenho dos veículos, aumentando o risco de acidentes, além de prejudicar a eficiência no consumo de combustível e acarretar custos elevados com manutenções corretivas. Assim, a escolha de pneus de alta qualidade, aliados a câmaras de ar adequadas, contribui para a segurança, a redução de custos operacionais e a durabilidade dos veículos.

Dessa forma, o transporte escolar exige pneus de alta qualidade e durabilidade, uma vez que esses veículos percorrem longas distâncias, muitas vezes em condições adversas, e precisam estar sempre em condições adequadas para garantir a segurança dos alunos.

Além disso, para as viagens institucionais, como participação em eventos e reuniões, é fundamental que os veículos estejam equipados com pneus adequados, garantindo que o transporte seja realizado sem imprevistos e com a máxima eficiência. A aquisição de pneus específicos para essas necessidades permite que a Secretaria de Educação mantenha a frota em perfeito estado de funcionamento, evitando atrasos ou interrupções nos serviços prestados à comunidade escolar.

Seguindo, os veículos com pneus em bom estado apresentam menor risco de acidentes devido a falhas nos pneus, o que é crucial para garantir a segurança dos alunos, professores e demais profissionais que dependem do transporte escolar. Pneus de alta qualidade contribuem também para a redução de custos com manutenção, já que têm uma vida útil mais longa e um desempenho mais estável, o que diminui a necessidade de trocas frequentes.

d) Secretaria de Saúde

A presente contratação se faz essencial para a Secretaria de Saúde, considerando a necessidade de manter a frota de veículos em condições ideais de funcionamento. Estes veículos desempenham papel fundamental no transporte de pacientes, principalmente em casos de urgência e emergência, bem como no deslocamento de profissionais de saúde para campanhas de vacinação, atendimentos e demais ações de saúde pública.

É imprescindível que os veículos utilizados no transporte de pacientes e profissionais de saúde possuam pneus de alta qualidade e durabilidade, pois qualquer falha mecânica ou acidente relacionado

a pneus inadequados pode comprometer a eficiência dos serviços prestados e, principalmente, a segurança dos usuários. Os serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento garantem a manutenção preventiva da frota, evitando que problemas nos pneus ou no sistema de suspensão prejudiquem o desempenho dos veículos.

Além disso, a compra de pneus de 1ª linha e a manutenção periódica proporcionam maior longevidade aos componentes da frota, resultando em uma redução de custos operacionais ao longo do tempo, uma vez que diminui a necessidade de reposição frequente de pneus e a possibilidade de gastos com reparos emergenciais.

Portanto, a contratação desses serviços e materiais é fundamental para assegurar a continuidade e a eficiência das ações de transporte realizadas pela Secretaria de Saúde, garantindo o atendimento de qualidade à população e a efetividade das campanhas de vacinação e outros serviços essenciais de saúde.

No que diz respeito ao quantitativo do objeto, este foi cuidadosamente dimensionado com base em uma estimativa que visa atender plenamente a demanda prevista. A quantidade foi definida levando em consideração dados históricos de fornecimento de pneus, câmaras, materiais diversos e serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento, obtidos a partir de registros anteriores. Além disso, foi considerada uma margem de segurança, a fim de acomodar possíveis aumentos inesperados na demanda, garantindo, assim, que o atendimento seja eficiente e sem interrupções.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O **FORNECIMENTO** é classificado COMUM, haja vista que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado.

4.2. A contratada deverá atender:

- a) Experiência e qualificação: A empresa contratada deve ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.
- b) Equipamentos e ferramentas: A empresa contratada deve ter equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar os serviços.
- c) Garantia de qualidade: A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente.
- d) Licenças e Certificações: É importante que a empresa contratada tenha todas as licenças e certificações necessárias para operar na execução do objeto contratado. Isso demonstra que a empresa está em conformidade com as normas e regulamentos.
- e) Conhecimentos de tipos de pneus e equipamentos utilizados: O contratado deve ter conhecimento sobre diferentes tipos de pneus e equipamentos utilizados em veículos de serviço público, como caminhões, carros e outros. É importante saber as especificações de cada pneu e equipamento para fazer o reparo corretamente.
- f) Conhecimento em troca e reparos de pneus: O contratado deverá ter habilidades e conhecimento necessários para troca e reparo de pneus de forma eficiente e segura. Isso inclui a utilização correta das ferramentas, e a capacidade de realizar reparos em pneus furados e danificados.
- g) Preço: Os preços cobrados deverão estar incluso todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- h) Os participantes do processo licitatório deverão anexar nas propostas: Catálogos ou Ficha técnica dos pneus que ofertar proposta, devendo conter as especificações mínimas solicitadas

nos descritivos dos itens solicitados, para que a Administração possa se certificar de que os bens propostos atendem e estão de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente aos itens propostos. Os catálogos ou Ficha técnica deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o fornecedor deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que estará concorrendo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra ou locação de bens e opções menos onerosas à Administração Pública, de forma a atender aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

a) **SOLUÇÃO 1 – Aquisição do Objeto e prestação de serviços**

5.3. Após análise dessas soluções de contratação, avaliando as necessidades e condições financeiras da Administração, considera-se a **SOLUÇÃO 1 – Aquisição do Objeto e prestação de serviços**, é considerada a mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal devido à sua simplicidade e eficiência sendo a melhor opção no contexto atual, em que a compra do objeto será realizada por meio de pregão eletrônico.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução mais viável é por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** é a mais indicada para contratações que envolvem bens e serviços comuns, como o presente objeto, essa modalidade é preferível, pois assegura maior competitividade e transparência no processo licitatório. Além disso, permite o acesso a um número maior de fornecedores, o que pode resultar em melhores preços e, conseqüentemente, em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos. O Pregão Eletrônico também garante que o procedimento seja conduzido de forma simples e ágil, ao contrário de outras modalidades que podem ser mais complexas.

6.2. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico é uma modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da referida Lei. Tais bens e serviços são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, como no caso dos gêneros alimentícios, cujas especificações são usuais no mercado e facilmente padronizáveis (art. 6º, inciso XIII).

6.3. Dessa forma, a utilização do Pregão Eletrônico não apenas atende às necessidades urgentes e relevantes de abastecimento do objeto, mas também garante que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e em conformidade com as melhores práticas administrativas. Isso contribui diretamente para a continuidade das atividades essenciais, promovendo o desenvolvimento e o bem-estar da população do município.

7. ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES

7.1. O quantitativo de itens solicitado nesta presente contratação foi estabelecido com base em uma análise detalhada e comparativa de contratos anteriores desta Administração, bem como a partir da real necessidade atual do município, conforme demandado por cada unidade administrativa envolvida.

7.2. A definição da especificação do produto e quantidade a serem adquiridas/contratadas levou em consideração dados históricos e projeções sobre o consumo/demanda de cada unidade desta Administração. Esse levantamento foi realizado de forma criteriosa, com o intuito de atender com precisão as necessidades de funcionamento e manutenção das atividades da administração pública, evitando tanto a falta quanto o excesso de aquisições.

7.3. Frisa-se que a última contratação referente ao presente objeto ocorreu no ano de 2021, durante a gestão anterior, por meio do Contrato nº 078/2021. No entanto, é importante destacar que não se pode utilizar este contrato como base para a presente contratação, visto que alguns veículos já foram destinados a leilão e outros, adquiridos posteriormente, não estavam contemplados naquela contratação. Dessa forma, os dados relativos à frota e aos veículos envolvidos na contratação de 2021 estão desatualizados e não refletem a atual realidade da Administração.

7.4. Diante disso, a presente gestão, ao elaborar o memorial de cálculo, baseou-se nas condições atuais da frota, levando em consideração os veículos ativos no momento, bem como as unidades para as quais estão lotados. Isso garante que as informações utilizadas sejam precisas e compatíveis com a realidade da administração atual, permitindo um planejamento mais eficaz e adequado para as necessidades de manutenção e aquisição de novos serviços. Segue abaixo a relação dos carros existentes, que foram considerados no memorial de cálculo para a presente contratação:

ITEM	CARRO	MODELO	PLACA	ANO	UNIDADE
1	SW4	TOYOTA/HILUX SW4 SRX 4X4 DIES	RDG-0B69	2021/2021	Secretaria de Municipal de Administração e Finanças
2	RANGER	I/FORD RANGER XLSCD4A22C	RPN-0E87	2022/2023	
3	RANGER	FORD/RANGER XLS4STMA32	RPS-0F05	2022/2023	
4	RANGER	I/FORD RANGER XLSCD4A22C	RPS-6B55	2022/2023	Secretaria de Municipal de Agricultura
5	RENEGADE	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.	RDE-6B30	2021/2021	Secretaria de Municipal de Assistência Social
6	SW4	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV 4X4	PJF-4407	2015/2015	Secretaria de Municipal de Educação
7	VAN TRANSIT	I/FORD TRANSIT 460 B	RPM-8D01	2022/2022	
8	ESCOLAR	NEOBUS/THUNDER EO	RDG-8F69	2021/2022	
9	ESCOLAR	MERCEDES-BENZ/LO 916 ESC R	RPH-1J48	2022/2023	
10	ESCOLAR	ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	PLX-4D68	2019/2020	
11	ESCOLAR	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	OZO-4909	2014/2014	

12	ESCOLAR	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PLT-2H64	2019/2019	
13	ESCOLAR	IVECO/BUS 10-190E	SKC-3A58	2024/2025	
14	ESCOLAR	Marcopolo/Volare V8L	OUJ-0589	2013/2013	
15	ESCOLAR	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OUJ-7193	2013/2013	
16	ESCOLAR	VOLARE V8L 4X4	TGR-2H59	2024/2025	
17	ESCOLAR	VOLKSWAGEN/NEOBUS 8.180E	SKR-1B86	2025/2025	
18	ESCOLAR	VW/NEOBUS MINI ESC	PLX-0G56	2019/2020	Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
19	L200 F. AMBIENTAL	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M	RPI-3A13	2022/2023	Secretaria de Municipal de Infraestrutura
20	L200 PRATA	L200 MMC/TRITON SPORT HPE S	PLC-2014	2018/2019	
21	L200	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M	RPM-3A61	2022/2023	
22	RANGER	XLS 2.2 4x4 CD DIESEL AUT.	RPS-3B51	2022/2023	
23	CAMINHÃO TECTOR	IVECO/TECTOR 150E21	RCE-1I14	2020	
24	CAMINHÃO	VW/26.280 CRM 6X4	OZE-1309	2013/2014	
25	CAMINHÃO USINA	VOLKSWAGEN/26-280 CRM 6X4	PLQ-9A04	2017/2018	
26	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317 CN	NZP-9317	2011/2012	
27	CAMINHÃO DE LIXO	FORD/CARGO 1317 CN	NZP-0854	2011/2012	
28	PÁ CARREGADEIRA	LW300KV XCMG			
29	TRATOR	TT4.75			
30	MOTONIVELADORA - PATROL	CASE 845 B			Secretaria de Municipal de Saúde
31	PIPA				
32	CARRETINHA				
33	RANGER	XLS 2.2 4x4 CD DIESEL AUT.	RPN-4I54	2022/2023	
34	VAN TRANSIT SAÚDE	FORD/TRANSIT 410 B	SJQ-9H44	2023/2023	
35	AMBULÂNCIA	FIAT/STRADA MAIA AMB1	SGN-0A32	2022/2022	
36	AMBULÂNCIA	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	RDA-2G74	2020/2021	
37	AMBULÂNCIA	FIAT/STRADA MAIA AMB1	REV-6C75	2022/2022	
38	AMBULÂNCIA	TOYOTA/HILUX FLASH AMB	SKI-5E79	2024/2024	
39	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER PL1 CM A	RPH-2E56	2022/2023	
40	AMBULÂNCIA	TOYOTA/HILUX FLASH AMB	SKI-4G27	2024/2025	
41	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER FLASH A3	SKM-0C06	2024/2025	
42	SAMU	RENAULT/MASTER L2 RAY AB	SEM/PLACA	2024/2025	Secretaria de Municipal de Segurança
43	SAMU	FORD/RANGER XL CS4 22	OUY-0908	2012/2013	
44	SAMU	MERCEDES-BENZ/SPRINT 415	PLS-4E80	2018/2019	Secretaria de Municipal de Transportes
45	VAN AZUL	TAC/VOLARE LOAO	JOD-5882	2001/2001	
46	PAJERO GUARDA	MMC/PAJERO DAKAR	NZW-4H94	2012/2012	
47	STRADA	FIAT/STRADA WORKING CD	PJN-9872	2015/2016	
48	MOTO	HONDA/CG 125 FAN KS	OLC-9772	2012/2012	
49	MOTO	HONDA/XLR 125	JOD-9536	2002/2002	

7.5. Segue anexo a planilha de **memorial de cálculo** da especificação do produto e quantidade sendo dividido por unidade:

MEMORIAL DE CÁLCULO												
LOTE 1												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR SECRETARIA									QUANTIDADE GERAL
			Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Secretaria Municipal de Segurança	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Transporte	
1	PNEU 175/65 R14, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 175/65 R14, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	0	0	0	0	0	12	0	0	0	12

LOTE 2												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR SECRETARIA									QUANTIDADE GERAL
			Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Secretaria Municipal de Segurança	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Transporte	

							Recursos Hídricos					
1	PNEU 195/65 R15, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 195/65 R15 e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	18	0	18
2	PNEU 195/65 R16, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 195/65 R15 e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	6	0	6



	de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.											
3	PNEU 195/70 R15, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 195/65 R15 e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	6	0	6
4	PNEU 195/65 R16, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 195/75 R16C e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	6	0	6

LOTE 3												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR SECRETARIA									QUANTIDADE GERAL
			Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Secretaria Municipal de Segurança	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Transporte	
1	PNEU 215/65 R16, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 215/50 R17, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	0	0	6	0	0	0	0	0	0	6
2	PNEU 215/75 R17.5, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 215/65 R16, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA	UNIDADE	0	0	0	34	0	0	0	0	0	34

MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 4												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR SECRETARIA									QUANTIDADE GERAL
			Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Secretaria Municipal de Segurança	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Transporte	
1	PNEU 225/70 R17, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 225/75 R16, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	12	0	12

2	PNEU 225/75 R16, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 225/75 R16, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	12	0	12
---	---	---------	---	---	---	---	---	---	---	----	---	----

LOTE 5												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR SECRETARIA									QUANTIDADE GERAL
			Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Secretaria Municipal de Segurança	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Transporte	

1	PNEU 235/75 R17.5, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 235/75 R17.5 e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	0	0	0	6	0	0	0	0	0	6
---	--	---------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

LOTE 6												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR SECRETARIA									QUANTIDADE GERAL
			Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Secretaria Municipal de Segurança	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Transporte	

1	PNEU 265/65 R17, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 265/60 R17 e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	12	6	0	0	0	6	0	12	0	36
2	PNEU 265/60 R18, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 265/65 R18 e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	6	0	0	6	0	0	0	0	6	18

3	PNEU 265/70 R16, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA PNEU 265/70 R16 e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D. RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	UNIDADE	0	0	0	0	6	12	0	0	0	18
---	--	---------	---	---	---	---	---	----	---	---	---	----

LOTE 7												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR SECRETARIA									QUANTIDADE GERAL
			Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Secretaria Municipal de Segurança	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Transporte	
1	Pneus 275/75 R17.5 LISO , e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RES PNEU 900/20, DIRECIONAL e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA A O ROLAMENTO	UNIDADE	0	0	0	6	0	0	6	0	0	12



	com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D RÚIDO EXTERNO com limite máximo até 75 d B para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus											
2	Pneus 275/75 R17.5 BORRACHUDO , e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RES PNEU 900/20, DIRECIONAL e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA A O ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D RÚIDO EXTERNO com limite máximo até 75 d B para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus	UNIDADE	0	0	0	6	0	0	6	0	0	12
3	Pneus 275/75 R16 e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RES PNEU 900/20, DIRECIONAL e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA A O ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D	UNIDADE	0	0	0	6	0	0	0	6	0	12



	RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 d B para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus											
4	Pneus 275/80 R22. LISO , e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RES PNEU 900/20, DIRECIONAL e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA A O ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 d B para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus	UNIDADE	0	0	0	16	0	0	0	0	0	16
5	Pneus 275/80 R22. BORRACHUDO , e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RES PNEU 900/20, DIRECIONAL e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA A O ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 d B para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus	UNIDADE	0	0	0	16	0	0	0	0	0	16



	de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus											
6	Pneus 275/80 R22.5 LISO , e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RES PNEU 900/20, DIRECIONAL e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA A O ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 d B para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus	UNIDADE	0	0	0	24	0	0	0	0	25	49
7	Pneus 275/80 R22.5 BORRACHUDO, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RES PNEU 900/20, DIRECIONAL e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA A O ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 d B para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus	UNIDADE	0	0	0	24	0	0	0	0	50	74

LOTE 8												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR SECRETARIA									QUANTIDADE GERAL
			Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Secretaria Municipal de Segurança	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Transporte	
1	Pneus 17.5/25 16/PR-L3	UNIDADE	0	0	0	0	0	8	0	0	0	8
2	Pneu 12.4-24 12PR R1	UNIDADE	0	0	0	0	0	8	0	0	0	8
3	Pneu 18.4-30 14PR R1	UNIDADE	0	0	0	0	0	8	0	0	0	8
4	Pneu 14000X24 - 16L - L3	UNIDADE	0	0	0	0	0	8	0	0	0	8
5	Pneu 265-70 R16	UNIDADE	0	0	0	0	0	8	0	0	0	8
6	Pneu 6.50-72 R16	UNIDADE	0	0	0	0	0	8	0	0	0	8

LOTE 9												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR SECRETARIA									QUANTIDADE GERAL
			Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Secretaria Municipal de Segurança	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Transporte	
1	Câmara de ar 2.75-18 para moto	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	16	16
2	Câmara de ar 90/90-18 para moto	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	16	16
3	Pneu 2.75-18 para moto	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4
4	Pneu 90/90-18 para moto	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4

LOTE 10												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR SECRETARIA									QUANTIDADE GERAL
			Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Secretaria Municipal de Segurança	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Transporte	

1	Alinhamento Eletrônico para veículos pesados	SERVIÇO	0	0	0	0	0	10	0	0	4	14
2	Balanceamento Eletrônico para veículos pesados	SERVIÇO	0	0	0	0	0	10	0	0	4	14

LOTE 11												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR SECRETARIA									QUANTIDADE GERAL
			Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Secretaria Municipal de Segurança	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Transporte	
1	Alinhamento Eletrônico para veículos leves	SERVIÇO	6	4	4	4	4	6	4	22	4	58
2	Balanceamento Eletrônico para veículos leves	SERVIÇO	6	4	4	4	4	6	4	22	4	58
3	Alinhamento Eletrônico para veículos caminhonetes e vans	SERVIÇO	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4
4	Balanceamento Eletrônico para veículos, caminhonetes e vans	SERVIÇO	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4
5	Cambagem veículos leves	SERVIÇO	6	4	4	4	4	6	4	22	4	58

LOTE 12												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR SECRETARIA									QUANTIDADE GERAL
			Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Secretaria Municipal de Segurança	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Transporte	
1	Alinhamento Eletrônico para veículos, micro-ônibus	SERVIÇO	0	0	20	0	0	0	0	0	0	20
2	Balanceamento Eletrônico para veículos, micro-ônibus	SERVIÇO	0	0	20	0	0	0	0	0	0	20
3	Alinhamento Eletrônico para veículos, ônibus e caminhão	SERVIÇO	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
4	Balanceamento Eletrônico para veículos, ônibus e caminhão	SERVIÇO	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado através das cotações de preço para a contratação do presente objeto é de **R\$ 678.429,50 (seiscentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**.

8.2. Foi utilizado, como método o **menor** valor obtido na pesquisa, sobre um conjunto de 03 (três) preços extraídos do banco Preço da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, conforme art. 40, § 2º da Lei 14.133/2021, as contratações poderão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Após análise minuciosa chegou-se à conclusão de que o PARCELAMENTO da solução é recomendável para a presente contratação pelos seguintes motivos:

a) **Aumento da competitividade:** A segmentação da demanda em lotes específicos possibilita a participação de um número maior de fornecedores no processo licitatório, inclusive pequenas e médias empresas que, de outra forma, não teriam capacidade operacional para atender à totalidade do objeto. Esta pluralidade de participantes tende a intensificar a disputa comercial, resultando em propostas economicamente mais vantajosas para a Administração Pública.

b) **Melhor aproveitamento do mercado:** O parcelamento permite aproveitar de maneira eficiente a especialização dos diversos fornecedores atuantes no mercado. Empresas com expertise em segmentos específicos podem concentrar seus esforços nos lotes correspondentes às suas áreas de excelência, proporcionando produtos de qualidade superior e serviços mais eficientes.

c) **Flexibilidade para os licitantes:** A divisão em lotes confere à Administração maior autonomia decisória, possibilitando selecionar, para cada segmento da contratação, o fornecedor que apresente a proposta mais adequada às especificidades técnicas e orçamentárias de cada componente do objeto. Esta abordagem personalizada maximiza a eficiência na alocação dos recursos públicos.

d) **Redução de custos:** A estruturação da contratação em lotes distintos viabiliza a simplificação dos procedimentos administrativos associados ao processo licitatório. Cada lote pode ser gerenciado de forma independente, otimizando os fluxos de trabalho e reduzindo a complexidade operacional da gestão contratual.

9.3. Portanto, o parcelamento da demanda constitui medida técnica e economicamente justificável, alinhada aos princípios da eficiência administrativa e da economicidade. Esta estratégia não apenas potencializa a competitividade do certame, como também promove o uso racional dos recursos públicos, gerando benefícios tangíveis tanto para a Administração quanto para a sociedade destinatária dos serviços públicos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A presente licitação não permitirá a subcontratação, porque a permissão da subcontratação no fornecimento de pneus poderia acarretar diversos riscos à Administração Pública, entre os quais:

- a) Diluição da responsabilidade pelo fornecimento, dificultando a identificação do responsável em caso de problemas com os produtos;
- b) Comprometimento da qualidade dos pneus fornecidos, com potencial impacto na segurança dos usuários dos veículos;
- c) Dificuldades na execução da garantia, com possíveis disputas entre contratado e subcontratado sobre a responsabilidade por defeitos;
- d) Redução do controle sobre a procedência dos produtos ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- e) Possibilidade de fornecimento de produtos em desacordo com as exigências do edital;
- f) Maior complexidade na fiscalização do contrato, demandando recursos adicionais da Administração para verificar a conformidade dos produtos.

10.2. Diante dos fundamentos jurídicos e técnicos apresentados, justifica-se plenamente a vedação à subcontratação em licitações para aquisição de pneus. Esta medida visa garantir maior controle sobre a qualidade, procedência e garantia dos produtos adquiridos, reduzindo riscos à segurança dos usuários e assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11. DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

11.1. A Lei Complementar nº 123/2006, no art. 48, inciso III estabelece que para contratações bens divisíveis deverão ser destinados o percentual de 25% para as empresas enquadrada no porte de ME e EPP.

11.2. Na presente contratação será destinado os LOTES 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, preferencialmente para as empresas enquadrada no porte de ME e EPP.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, tais contratação abaixo:

- a) Aquisição de Peças e Acessórios para Veículos: Licitação para a compra de peças e componentes automotivos, como filtros, baterias, velas de ignição, entre outros itens essenciais para a manutenção da frota de veículos.
- b) Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos: Contratação de empresa especializada para realizar manutenções preventivas e corretivas nos veículos da frota, além de eventuais reparos necessários para garantir o bom funcionamento da frota, incluindo troca de pneus, alinhamento, balanceamento, troca de óleo, entre outros serviços.

- c) Serviços de Lavagem e Conservação de Veículos: Contratação de serviços especializados para a lavagem e conservação periódica dos veículos, mantendo-os em boas condições de uso e conservação, o que também pode impactar a durabilidade dos pneus e a eficiência operacional.
- d) Licenciamento de software integrado de gestão de planejamento, licitações, contratos e das compras municipais: A contratação necessitará de emitir Ordem de Fornecimento e de acompanhamento de saldo, nesse caso, o software irá fornecer essas funções.

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ALINHANDO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

13.1. A legislação vigente estimula a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) que a Administração Pública nos termos do art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, **elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias (grifo nosso).

13.2. O PCA é um instrumento essencial para o planejamento das aquisições e contratações do poder público, pois visa organizar, de forma antecipada, as licitações que serão realizadas ao longo do ano. Esse planejamento promove maior transparência nos processos licitatórios e contribui para o controle social, permitindo que a sociedade acompanhe as necessidades e as ações do poder público de maneira clara e acessível.

13.3. A elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) é, de fato, recomendável e visa a garantir a organização e a transparência das aquisições feitas pela Administração Pública. No entanto, à luz do texto da Lei nº 14.133/2021, sua implementação não é obrigatória de imediato, especialmente em novos contextos administrativos ou quando a gestão pública ainda está em processo de adaptação à nova legislação, como é a presente situação, está em fase de início de uma nova gestão, em que não foi possível ainda formalizar o PCA, por não possui todo o conhecimento técnico necessário para a sua elaboração. Além disso, estamos em um período de adaptação às novas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, o que tem demandado tempo para a assimilação dos procedimentos e a implementação das práticas adequadas de gestão pública.

13.4. É importante destacar que, embora o PCA ainda não tenha sido formalmente estruturado, a Administração tem se esforçado para atender às necessidades essenciais e urgentes de suas Secretarias, alinhando as contratações aos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (Lei Ordinária nº 720/2021) e considerando a disponibilidade financeira anual. Essas ações têm como foco na manutenção dos serviços básicos e a melhoria da

infraestrutura necessária para o bom funcionamento da administração pública e para o atendimento das demandas da população.

13.5. Frisa-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) está em processo de elaboração, sendo desenvolvido com base nas seguintes diretrizes fundamentais: a) Eficiência: O PCA será elaborado com o objetivo primordial de garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira racional, atendendo às necessidades da Administração sem excessos ou desperdícios. b) Transparência: O Plano de Contratações Anual será publicado e atualizado de forma periódica, visando garantir a transparência em todos os processos de contratação. Com isso, todos os cidadãos e stakeholders terão acesso às informações sobre as aquisições realizadas, promovendo a clareza e o controle social. c) Responsabilidade: O PCA será desenvolvido com foco na responsabilidade administrativa, promovendo a contratação de bens, serviços e obras de forma adequada, respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa, sempre de acordo com as necessidades reais da Administração e as possibilidades orçamentárias.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A presente contratação pretende-se os seguintes efeitos:

- a) Segurança dos Veículos e Condutores: O balanceamento e alinhamento adequados dos pneus garantem a estabilidade e o bom desempenho dos veículos. Isso reduz o risco de acidentes, melhorando a segurança dos motoristas, passageiros e demais envolvidos no trânsito, além de evitar problemas de desgaste excessivo que possam comprometer a integridade dos veículos.
- b) Prolongamento da Vida Útil dos Pneus e Veículos: O serviço de balanceamento e alinhamento adequado contribui para a preservação dos pneus e a manutenção de outras partes do veículo, como a suspensão e os eixos. Pneus bem cuidados têm uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, assim, diminuindo os custos com compras e serviços de manutenção.
- c) Redução de Custos Operacionais: Pneus corretamente calibrados e alinhados consomem menos combustível, o que leva a uma redução de custos operacionais com combustível, contribuindo diretamente para a economia de recursos públicos. Além disso, ao reduzir o desgaste excessivo de peças e componentes do veículo, os custos com manutenções corretivas também são minimizados.
- d) Melhoria no Desempenho e Conforto: O alinhamento adequado dos pneus também proporciona um desempenho superior dos veículos, com maior estabilidade nas estradas e melhor dirigibilidade. Isso resulta em uma condução mais confortável para os motoristas e passageiros, especialmente em percursos longos e de tráfego intenso.
- e) Eficiência Operacional: Com a frota de veículos devidamente equipada e mantida, a administração pública será capaz de atender com maior eficiência as demandas de transporte e logística. A entrega de materiais, a prestação de serviços e o transporte de servidores podem ser feitos sem interrupções ou falhas, melhorando a produtividade dos serviços oferecidos à população.
- f) Conformidade com Normas e Regulamentações: A correta manutenção dos pneus e a realização de serviços de balanceamento e alinhamento garantem que os

veículos da frota estejam em conformidade com as normas de segurança viária e regulamentações exigidas pelos órgãos competentes. Isso evita penalidades e multas relacionadas à condição dos veículos e à segurança no trânsito.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.
- c) Definir a comissão técnica de avaliação da amostra/prova de conceito, se houver necessidade.
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos planos e projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- f) Elaborar um contrato detalhado que contenha todos os termos acordados, incluindo o escopo do serviço, prazos, preços, garantias, responsabilidades das partes e cláusulas de rescisão.
- g) Auxiliar no planejamento junto à contratante, o Plano de otimização para os serviços prestados.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

16.1. No caso específico desta contratação, **haverá impacto ambiental**, com as seguintes possibilidades:

- a) Descarte inadequado de pneus usados: O descarte incorreto de pneus velhos pode gerar sérios problemas ambientais. Quando não são reciclados ou descartados adequadamente, os pneus podem acumular água, favorecendo a proliferação de mosquitos transmissores de doenças (como o *Aedes aegypti*), e contribuir para a poluição do solo e dos corpos d'água.
- b) Emissão de poluentes durante o processo de fabricação e transporte: A fabricação de pneus envolve o uso de materiais químicos, como borracha sintética, que liberam poluentes durante o processo de produção, o que pode afetar a qualidade do ar e contribuir para as emissões de gases de efeito estufa.
- c) Resíduos de serviços de balanceamento e alinhamento: Durante o serviço de balanceamento e alinhamento, é comum a geração de resíduos, como óleos lubrificantes, fluídos de freio, graxas e resíduos metálicos que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem descartados de forma apropriada.
- d) Consumo de recursos naturais: A produção de pneus e a realização de serviços de alinhamento e balanceamento consomem energia elétrica, água e materiais naturais, o que pode gerar um impacto significativo no consumo de recursos naturais.

16.2. Poderão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras mais sustentáveis:

- a) Reciclagem de pneus: A Administração pode firmar parcerias com empresas de reciclagem para garantir que os pneus velhos sejam adequadamente processados

e reaproveitados para novos produtos, como pavimentação de ruas, colchões, brinquedos, entre outros.

- b) Aquisição de pneus ecológicos: Optar por pneus fabricados com materiais sustentáveis ou menos agressivos ao meio ambiente, como pneus de borracha natural ou pneus com tecnologias que aumentam a durabilidade e eficiência.
- c) Coleta e tratamento de resíduos: Implementar um sistema de coleta seletiva para resíduos sólidos, como óleos e graxas, que deve ser encaminhado para reciclagem ou tratamento especializado.
- d) Eficiência energética: Investir em tecnologias e equipamentos mais eficientes em termos de consumo de energia, como sistemas de iluminação LED e equipamentos de balanceamento e alinhamento que utilizem menos energia.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, constante neste Estudo Técnico Preliminar é a mais adequada para o atendimento da necessidade, sendo viável a presente contratação em virtude da existência de potencial fornecedores no mercado, bem como toda a exposição constante neste documento.

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1. Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da CONTRATAÇÃO.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar os preços já praticados pela Administração com valores atualizados para contratação.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Equipe de planejamento
RISCO 2: Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Realizar a DISPENSA de licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir os produtos com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes	Equipe de planejamento

para os estudos com tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.		
Ação de Contingência		Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.		Equipe de planejamento
RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Dano		
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.		
Ação Preventiva		Responsável
Na abertura do processo de dispensa de licitação, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.		Agente de contratação, equipe de apoio e Equipe de planejamento
Ação de Contingência		Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.		Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento
RISCO 4: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Dano		
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.		
Ação Preventiva		Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.		Secretaria de Administração e Finanças
Ação de Contingência		Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.		Secretaria de Administração e Finanças

TAILANE NOGUEIRA DOS REIS
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

CONTRATO Nº XXX/2025

A **PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.100.747/0001-26, com sede a Praça Municipal, nº 27, bairro Centro, Riachão das Neves/Bahia, CEP 47.970-000, representado pelo Prefeito Sr. **Moab Nascimento de Santana**, inscrito no CPF sob o nº 004.249.301-37, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 15.153.236/0001-35, com sede à Rua Amerindo Coité, nº 301, bairro Centro, Riachão das Neves/BA, representada pelo Secretária Sra. **Eva Ferreira dos Santos**, inscrita no CPF nº 871.385.815-72, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.246.331/0001-22, com sede à Praça Castro Municipal, s/nº, bairro Centro, Riachão das Neves/BA, representada pelo Secretária Sra. **Rosângela Meneses de Melo Bomfim**, inscrita no CPF nº 639.504.215-72, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 31.027.036/0001-92, com sede à Praça Castro Alves, s/nº, bairro Centro, Riachão das Neves/BA, representada pelo Secretária Sra. **Sádia Lopes Bonfim**, inscrita no CPF nº 003.173.545-23, doravante denominados **CONTRATANTES**, e **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O edital e o Termo de Referência.
- A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX	R\$	R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será prestado de forma parcelada, a critério da Administração.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. O fornecimento será prestado de forma parcelada, a critério da Administração.

3.1.2. O prazo de entrega é de no máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contados da requisição da Contratante através da Ordem de Serviço.

3.1.3. A entrega dos itens será no Depósito Municipal – Praça Borges Centro, no Mercado Municipal, nesta cidade.

3.1.5. Se for constatada desconformidade do produto/serviço apresentados em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

3.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da dotação abaixo:

- **UNIDADE:** XXXXXXXXXXXXX
- **PROJETO ATIVIDADE:** XXXXXXXXXXXXXXXX
- **ELEMENTO DE DESPESA:** XXXXXXXXXXXXXXXX
- **FONTE:** XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência de XXX de XX de 2025 a XXX de XX de 2025.

5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.4. A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em até o **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. Dados para pagamento: Banco XXXX, Agência XXX, Conta Corrente XXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano.

8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$

- Onde:
- R = valor do reajuste;
- I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
- Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
- Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

8.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

8.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a garantia da contratação no total de 5% do valor inicial do contrato, conforme tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

- a) Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- b) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

12.2. A Administração Municipal se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

12.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.4. Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

12.5. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.5.1. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

12.5.2. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.5.3. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.6. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.6.1 A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido dos dias necessários para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

12.6.2. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

12.6.3. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

12.6.4. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

12.6.5. A CONTRATADA encaminhará à Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato. Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP. Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.6.6. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

12.7. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.7.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

12.7.2. A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

12.7.3. A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido dos dias necessários para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

12.7.4. No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro,

bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações

12.7.5. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.7.6. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

12.8. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.8.1. A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

12.8.2. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.8.3. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.3. Compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente:

a) Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega.

b) Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação.

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Aprovar a entregas do objeto em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega dos itens.

f) Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos.

g) Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto no recebimento dos itens.

- h) Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões.
- i) Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- J) Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração.
- k) Receber provisoriamente as aquisições, sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do Decreto 45/2024.
- l) Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- M) Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

13.4. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como gestora, fiscais administrativo e setorial do Contrato:

- a) **RAPHAEL DE SANTANA COSTA**, inscrito na Matrícula nº 38972, designado conforme a portaria nº **490 de 15 de abril de 2025** para gestor de contratos.
- b) **PAULO RORIGUES DOS REIS**, Matrícula nº 38951, designado conforme a portaria nº **577 de 29 de abril de 2025** para fiscal setorial administrativo.
- c) **ÉRIC RAMIRO SANTOS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 38922, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Administração.
- d) **RODRIGO BARBOZA BORGES CARVALHO**, inscrito na Matrícula nº 38917, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Administração.
- e) **MELK DIAS DOS SANTOS**, inscrito na Matrícula nº 38895, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Agricultura.
- f) **WIRES FERREIRA DA PAIXÃO DOS SANTOS**, inscrito na Matrícula nº 38940, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- g) **LAIZE DOS SANTOS DIAS ROCHA**, inscrito na Matrícula nº 38884, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- h) **JOSENILTON PEREIRA DE SOUZA**, inscrito na Matrícula nº 2764, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Educação.
- i) **EUNILDO ARRUDA CRISÓSTOMO BARRETO**, inscrito na Matrícula nº 1322, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Educação.
- j) **BRENNO THARLES MARQUES MAGALHÃES**, inscrito na Matrícula nº 1322, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- k) **ABDIEL PEREIRA SERPA**, inscrito na Matrícula nº 38877, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- l) **RANILSON NUNES DA SILVA**, inscrito na Matrícula nº 38984, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- m) **IGOR LENO BOMFIM**, inscrito na Matrícula nº 38963, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
- n) **TAILANE ANDRADE MOREIRA**, inscrito na Matrícula nº 38900, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
- o) **SANDRO RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito na Matrícula nº 1292, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
- p) **MARCELA SANTIAGO DE JESUS**, inscrito na Matrícula nº 38697, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
- q) **JOACI TAVARES CÂMARA**, inscrito na Matrícula nº 38961, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
- r) **TAIS CARDOZO AGUIAR DA SILVA**, inscrito na Matrícula nº 38948, designado conforme a portaria nº **576 de 28 de abril de 2025** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Transportes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa:**

e) d.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17.2. As partes autorizam a divulgação dos dados presente no contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Riachão das Neves/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Riachão das Neves/BA, XXXXX de XXXXXXXXXX de XXXX.

PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES

Moab Nascimento de Santana

Prefeito

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DAS NEVES

Eva Ferreira dos Santos

Secretária

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DAS NEVES

Rosangela Meneses de Melo Bomfim
Secretária
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHÃO DAS NEVES
Sádia Lopes Bonfim
Secretária
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A
Prefeitura de XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N°
_____, sediada
(Endereço Completo), **DECLARA** que, conforme art. 67, inciso III da lei nº
14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos
(RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução
do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E LOCAL

A
Prefeitura de XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, sediada à
(Endereço Completo), **DECLARA** que o licitante tomou conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da
licitação, e licitação e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em
atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

Observação: Papel timbrado da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, sediada à (Endereço Completo), **DECLARA** que atendem aos requisitos de habilitação e responderá pelas informações prestadas conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

Observação: Papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, sediada à (Endereço Completo), **DECLARA** que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

Observação: Papel timbrado da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO X

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

DADOS DA PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO e TELEFONE:	
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA	
DADOS DO REPRESENTANTE	
NOME:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:	
TELEFONE:	

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº XXXX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	XXX	XXXX	XX	XX	XX	XX
1	XXXXXXX	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

LOCAL, DATA

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO XI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:									
CNPJ/CPF:									
a) Operadores									
1	<table border="1"> <tr> <td>Nome:</td> <td>Função:</td> </tr> <tr> <td>CPF:</td> <td>Celular:</td> </tr> <tr> <td>Telefone:</td> <td>E-mail:</td> </tr> <tr> <td>Whatsapp</td> <td></td> </tr> </table>	Nome:	Função:	CPF:	Celular:	Telefone:	E-mail:	Whatsapp	
Nome:	Função:								
CPF:	Celular:								
Telefone:	E-mail:								
Whatsapp									
2	<table border="1"> <tr> <td>Nome:</td> <td>Função:</td> </tr> <tr> <td>CPF:</td> <td>Celular:</td> </tr> <tr> <td>Telefone:</td> <td>E-mail:</td> </tr> <tr> <td>Whatsapp</td> <td></td> </tr> </table>	Nome:	Função:	CPF:	Celular:	Telefone:	E-mail:	Whatsapp	
Nome:	Função:								
CPF:	Celular:								
Telefone:	E-mail:								
Whatsapp									
3	<table border="1"> <tr> <td>Nome:</td> <td>Função:</td> </tr> <tr> <td>CPF:</td> <td>Celular:</td> </tr> <tr> <td>Telefone:</td> <td>E-mail:</td> </tr> <tr> <td>Whatsapp</td> <td></td> </tr> </table>	Nome:	Função:	CPF:	Celular:	Telefone:	E-mail:	Whatsapp	
Nome:	Função:								
CPF:	Celular:								
Telefone:	E-mail:								
Whatsapp									

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

ANEXO XII
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____